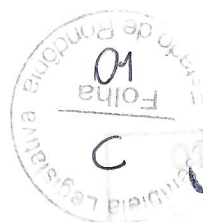
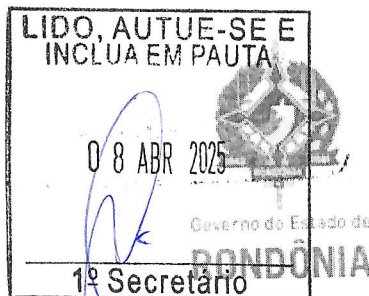
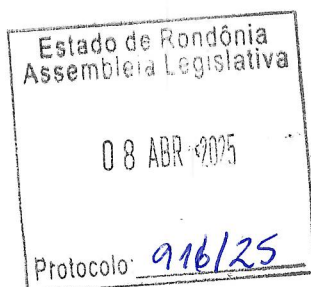
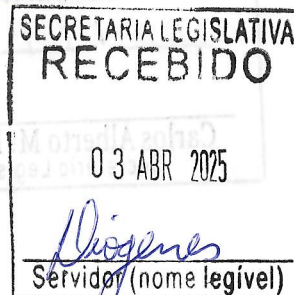


Projeto de Lei nº. 807/25



AO EXPEDIENTE
Em: 03/09/25

Presidente



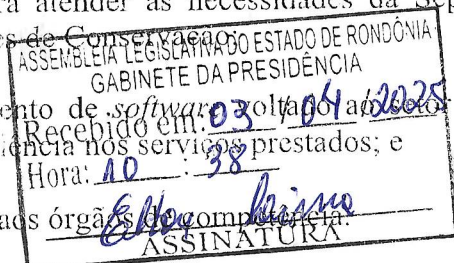
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 26, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilúclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 583.070,59, crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.417.820,76, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução das ações estratégicas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, por meio do Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, instituído pela Lei complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020, que "Altera o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei nº 3.136, de 3 de julho de 2013.". O principal objetivo é a destinação de recursos para programas de regularização fundiária urbana e rural, garantindo o acesso da população à terra urbanizada por meio de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais. Essas ações visam à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes. Além disso, busca-se o desenvolvimento socioeconômico de pequenos agricultores, o fortalecimento da produção e a geração de emprego e renda no campo, legitimando suas posses. Outrossim, o projeto tem como finalidade garantir a cobertura orçamentária das seguintes despesas:

- diárias: destinadas ao deslocamento de técnicos para diversos municípios do estado de Rondônia, possibilitando a entrega de títulos a proprietários rurais e impulsionando o setor agropecuário local;
- combustível: essencial para o deslocamento das equipes técnicas nos trabalhos de georreferenciamento e regularização fundiária;
- aquisição de materiais: incluindo marcos topográficos para georreferenciamento de áreas rurais e urbanas, além de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, garantindo a segurança da equipe técnica da Sepat;
- renovação do contrato de locação de veículos: para atender as necessidades da Sepat, possibilitando a continuidade das metas de georreferenciar às Unidades de Conservação do Estado de Rondônia;
- contratação de empresa especializada: desenvolvimento de software voltado ao setor de regularização fundiária, otimizando processos e garantindo maior eficiência nos serviços prestados; e
- taxas: para pagamento de taxas administrativas junto aos órgãos competentes.



Adicionalmente, a proposta busca a criação do Programa 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com o objetivo de estruturar a regularização fundiária rural, promovendo a ampliação do acesso à terra e contribuindo para a redução da pobreza. Este programa almeja ainda alavancar o desenvolvimento econômico das comunidades rurais envolvidas.

Em conjunto, destaca-se a criação da Ação 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA, que se configura como um importante instrumento para viabilizar as ações de regularização fundiária, especialmente voltadas aos pequenos posseiros de baixa renda, tanto da zona urbana quanto rural. Tais pessoas enfrentam problemas relacionados à insegurança fundiária sobre os imóveis que ocupam, convivendo com conflitos no uso e posse da terra, além de sérios obstáculos para o desenvolvimento social e econômico de suas comunidades.

Diante do exposto, ressalto a importância da alocação de recursos orçamentários para a unidade gestora, a fim de atender ao preceito constitucional de garantir a função social da propriedade. Tal medida contribuirá para reduzir a exclusão territorial, ampliando o acesso da população aos bens e serviços essenciais, e assegurando o direito fundamental e humano ao acesso à moradia e ao uso social da terra produtiva, adequado às necessidades da população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no artigo 43, *caput*, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058774085** e o código CRC **8DD05432**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 583.070,59, crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.417.820,76, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 583.070,59 (quinhentos e oitenta e três mil setenta reais e cinquenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.417.820,76 (seis milhões quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado nos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, o Programa 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e a Ação 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA, composta pela função programática 31.010.16.481.2129.2427, na unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de	Valor
--------	---------------	---------	----------	-------

			Recurso	
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			583.070,59
31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	2.755.0	583.070,59
TOTAL				R\$ 583.070,59

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			6.417.820,76
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.799.0	1.200.000,00
		339030	2.799.0	921.385,76
		339033	2.799.0	200.000,00
		339039	2.799.0	3.396.435,00
		339040	2.799.0	100.000,00
		339047	2.799.0	100.000,00
		449040	2.799.0	100.000,00
		449052	2.799.0	400.000,00
TOTAL				R\$ 6.417.820,76

ANEXO III

Cria Programa e Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024.	
1 - PROGRAMA	
Programa:	2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Descrição:	Estruturar a regularização rural, com objetivo de promover a ampliação do acesso à terra bem como de redução da pobreza, alavancar o desenvolvimento econômico das comunidades rurais envolvidas.
Justificativa:	A Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da propriedade, visando diminuir a exclusão territorial, ampliando o acesso aos bens e serviços, como também viabilizar o direito fundamental e direito humano de acesso à moradia e ao uso social da terra produtiva. Por outro lado, no tocante às políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural, o Programa Estadual de Regularização Fundiária, disciplina importante instrumento para viabilização das ações de regularização fundiária voltado a pequenos posseiros de baixa renda, da cidade ou do campo, que, por causa de insegurança dominial sobre os imóveis que ocupam, convivem com conflitos pelo uso e posse da terra e com sérios obstáculos para o desenvolvimento social e econômico de suas comunidades. Tem como principal finalidade a destinação de recursos aos programas de regularização fundiária urbana e rural, que garantam o acesso da população à terra urbanizada, através de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, o desenvolvimento socioeconômico de pequenos agricultores e o fortalecimento da produção e a geração de emprego e renda no campo, legitimando suas posses, respectivamente.
Horizonte Temporal:	Contínuo
Eixo Estratégico:	Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial
Público Alvo:	População de Baixa Renda, ocupante de boa fé em áreas do Estado de Rondônia.

2 - AÇÃO

Ação:	2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA
Tipo de Ação:	Atividade
Finalidade da Ação:	Promover a regularização fundiária rural em todo o Estado de Rondônia, cadastrar os ocupantes das áreas a serem tituladas.
Modo de Execução:	Regularizar e titular áreas rurais no Estado de Rondônia.
Função:	Habitação
Sub-função:	Habitação Rural
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Áreas tituladas
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058774451** e o código CRC **258CFF95**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001001/2025-31

SEI nº 0058774451





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 841/2025/SEPAT-COOAF

A Sua Excelência o Senhor,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta,

Assunto: Solicitação de criação da Ação pela UG: 31.010 - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR.

Excelentíssima Senhora, Secretária,

Cumprimentando-a respeitosamente, vimos por meio deste solicitar a adequação orçamentária para a UG 31010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar a adequada execução das ações estratégicas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização fundiária, através de seu Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, **instituído pela Lei Lei COMPLEMENTAR Nº 1.064, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 (0057068137)**, para o exercício de 2025, permitindo o custeio de novas iniciativas essenciais e a continuidade dos contratos vigentes. O planejamento orçamentário inicial, embora realizado com base nas previsões e necessidades estimadas à época da sua elaboração, necessita de ajustes diante da evolução das demandas institucionais e da ampliação de projetos voltados à modernização e eficiência da atuação da PGE.

A título de Registrar a justificativa da abertura do referido Crédito Suplementar, bem como consignar o porquê os dados foram organizados conforme natureza de despesa que consta na tabela supra elencada, passamos a mencionar:

33.90.14 - As atividades de campo em cumprimento das Metas do ACT formalizado entre o INCRA e a SEPAT, refletirá em gasto com diárias, para deslocar os técnicos aos mais diferentes municípios do Estado de Rondônia, refletindo em entregas de título a vários proprietários rurais, desenvolvendo o Agro de Rondônia;

33.90.30 - Recurso destinado para o fornecimento de combustível, garantindo o deslocamento da equipe técnica no trabalho de georreferenciamento e regularização fundiária;

Aquisição de marco topográfico para realização de georreferenciamento de áreas rurais e urbanas do Acordo de Cooperação Técnica n.º 324/2023 com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA;

Aquisição de material de trabalho Equipamento de Proteção individual (EPIs), garantindo segurança para a equipe técnica da SEPAT;

33.90.33 - Despesa para custeio com locomoção;

33.90.39 - Recurso para garantir a renovação do contrato de locação de veículos para atender as necessidades da SEPAT, possibilitando a continuidade das metas de georreferenciar as Unidades de Conservação, e;

Contratação de empresa especializada prestação de serviço especializada em desenvolvimento de software com aplicação voltada ao setor de Regularização Fundiária, em uso de Ferramenta Tecnológica conhecida como SICARF, desenvolvida para realização do cadastro de imóveis e processamento da regularização fundiária.

33.90.40 - Despesa para custeio com serviços da tecnologia com o georreferenciamento;

33.90.47- Despesa para pagamento de taxas administrativas junto aos órgãos de competência;

44.90.40 - Aquisição de Software;

44.90.52 - Aquisição com material permanente a serviço da Regularização Fundiária e Georreferenciamento;

Segue em anexo a **Nota Orçamentaria 2025NO000001 id.(0057634436)**, contendo as informações pertinentes, bem como o Quadro de Detalhamento para remanejamento orçamentário, destacando as fontes de redução e suplementação.

UG	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	REMANEJAMENTO (R\$)		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINAL (R\$)
					REDUÇÃO(-)	SUPLEMENTAÇÃO(+)	



31010	16.482.2129.2427	33.90.14	2799000001	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		33.90.30	2799000001	0,00	0,00	921.385,76	921.385,76
		33.90.33	2799000001	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		33.90.39	2799000001	0,00	0,00	3.396.435,00	3.396.435,00
		33.90.40	2799000001	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		33.90.47	2799000001	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		44.90.40	2799000001	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		44.90.52	2799000001	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL						6.417.820,76	

Além disso, **solicitamos, nesta mesma alteração orçamentária, a criação de uma nova ação na unidade orçamentária** UG 31010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.. Abaixo seguem as informações de criação:

FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

UNIDADE GESTORA: 31.010

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: FISCAL

3. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUBFUNÇÃO: 481 - Habitação Rural

5. **CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA: 31.010.16.481.2129.2427

7. **INFORMAÇÕES PRINCIPAIS DA AÇÃO**

TIPO DE AÇÃO:

☐ PROJETO

☒ ATIVIDADE

☐ OPERAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO: PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

FINALIDADE: Promover a regularização fundiária urbana e rural para ampliação do acesso à terra bem como de redução da pobreza, alavancar o desenvolvimento econômico e social das cidades e das comunidades rurais envolvidas.

MODO DE EXECUÇÃO: A Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da propriedade, visando diminuir a exclusão territorial, ampliando o acesso aos bens e serviços, como também viabilizar o direito fundamental e direito humano de acesso à moradia e ao uso social da terra produtiva. Por outro lado, no tocante as políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural, o Programa Estadual de Regularização Fundiária, disciplina importante instrumento para viabilização das ações de regularização fundiária voltado a pequenos posseiros de baixa renda, da cidade ou do campo, que, por causa de insegurança dominial sobre os imóveis que ocupam, convivem com conflitos pelo uso e posse da terra e com sérios obstáculos para o desenvolvimento social e econômico de suas comunidades. Tem como principal finalidade a destinação de recursos aos programas de regularização fundiária urbana e rural, que garantam o acesso da população à terra urbanizada, através de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, o desenvolvimento socioeconômico de pequenos agricultores e o fortalecimento da produção e a geração de emprego e renda no campo, legitimando suas posses, respectivamente.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Áreas tituladas

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO:

☒ DIRETA

☐ DESCENTRALIZADA

☐ TRANSFERÊNCIA

☐ LINHA DE CRÉDITO

TIPO DE META FÍSICA
(X) ACUMULATIVO
() NÃO ACUMULATIVO



9. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA

PROGRAMA 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AÇÃO 2427 DESCRIÇÃO: PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Diante do exposto, solicitamos a apreciação deste pleito de demais providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossa estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira-COOAF

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT

Decreto de 05 de janeiro de 2024

CAMILA SOARES MAIA

Chefe de Núcleo

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 26/02/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Correa Bessa, Coordenador(a)**, em 26/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SOARES MAIA, Chefe**, em 26/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0057749063** e o código CRC **E9DB86E4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ADENDO

Porto Velho, data e hora na assinatura eletrônica.

À Senhora,
Gerente

Assunto: Solicitação de criação da Ação pela UG: 31.010 - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR.

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 841/2025/SEPAT-COAF (SEI nº 0057749063), que solicita a criação de Programa e Ação Orçamentária, informamos que foi criado o **Programa 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** e a Ação 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA na Unidade Orçamentária 31010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, esclarecemos que criado nos sistemas SIPLAG e SIGEF, com as devidas vinculações de programa e ação na Unidade.

Assim, apresentamos o quadro do Programa e ação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
31.010 - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR

1. PROGRAMA:

Programa: 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Descrição: Estruturar a regularização rural, com objetivo de promover a ampliação do acesso à terra bem como de redução da pobreza, alavancar o desenvolvimento econômico das comunidades rurais envolvidas. A Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da propriedade, visando diminuir a exclusão territorial, ampliando o acesso aos bens e serviços, como também viabilizar o direito fundamental e direito humano de acesso à moradia e ao uso social da terra produtiva. Por outro lado, no tocante as políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural, o Programa Estadual de Regularização Fundiária, disciplina importante instrumento para viabilização das ações de regularização fundiária voltado a pequenos posseiros de baixa renda, da cidade ou do campo, que, por causa de insegurança dominial sobre os imóveis que ocupam, convivem com conflitos pelo uso e posse da terra e com sérios obstáculos para o desenvolvimento social e econômico de suas comunidades. Tem como principal finalidade a destinação de recursos aos programas de regularização fundiária urbana e rural, que garantam o acesso da população à terra urbanizada, através de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, o desenvolvimento socioeconômico de pequenos agricultores e o fortalecimento da produção e a geração de emprego e renda no campo, legitimando suas posses, respectivamente.
Horizonte Temporal: Contínuo
Eixo Estratégico Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial
Descrição do produto: Áreas tituladas
Público Alvo: População de Baixa Renda, ocupante de boa fé em áreas do Estado de Rondônia.



2.

AÇÃO:

2.1.

Ação pertencente ao Programa 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação: 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	
Tipo de Ação: Atividade	
Finalidade da Ação: Promover a regularização fundiária rural em todo o Estado de Rondônia, cadastrar os ocupantes das áreas a serem tituladas.	
Modo de Execução: Regularizar e titular áreas rurais no Estado de Rondônia.	
Função: Habitação	
Sub-função: Habitação Rural	
Esfera: Fiscal	
Descrição do produto: Áreas tituladas	
Unidade de medida: Unidade	
Forma de Implementação: Direta	

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Analista em Planejamento e Finanças

Gerente de Planejamento Governamental da SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Gerente**, em 18/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058274517** e o código CRC **B51233FA**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho visa definir a execução das ações de Georreferenciamento que serão desenvolvidas nas unidades de conservação: Resex Angelim, Resex Ipê, Resex Sucupira, Resex Piquiá, Resex Jatobá, Resex Itauba, Resex Mogno, Resex Garrote, Resex Seringueira, Resex Roxinho, Resex Freijo, Resex Maracatiara e Resex Massaranduba, localizadas nos municípios de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari, que serão executados por esta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT.

Este Plano de Trabalho foi elaborado pela Coordenadoria de Georreferenciamento desta SEPAT, a partir dos dados coletados no geoporta.sedam, reuniões de instruções, decreto de criação das unidades e informações coletadas junto a SEDAM, pasta responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais.

1. PROPONENTE/EXECUTOR

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Executora: Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT

CNPJ: 29.581.876/0001 – 50

Endereço: Av. Farquar, 2986 — Edif. Rio Pacaás Novos 4º Andar Complexo Rio Madeira — Bairro Pedrinhas — Porto Velho/RO — CEP: 76.801-470.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1. Objetivo:

Executar o georreferenciamento dos limites das Unidades de Conservação Resex Angelim, Resex Ipê, Resex Sucupira, Resex Piquiá, Resex Jatobá, Resex Itauba, Resex Mogno, Resex Garrote, Resex Seringueira, Resex Roxinho, Resex Freijo, Resex Maracatiara e Resex Massaranduba, objetivando a regularização fundiária das mesmas.

2.2. Justificativa:

As Unidades de Conservação (UC) são espaços territoriais, criadas para assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. Sendo estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de salvaguardar as características naturais e incentivar as atividades de pesquisa e proteção do meio ambiente, promovendo a relação sustentável entre o meio ambiente e a população.

No estado de Rondônia, Lei nº 1144, de 12 de dezembro de 2002, é estabelecido o o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO, que é representado por todas as UC estaduais, municipais e federais existentes no Estado, definindo os critérios e normas para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Tendo sua gestão subordinada ao Órgão Estadual Ambiental (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM), também contando com o apoio de outros órgãos de Estado que possam contribuir com a gestão e proteção das UCs.

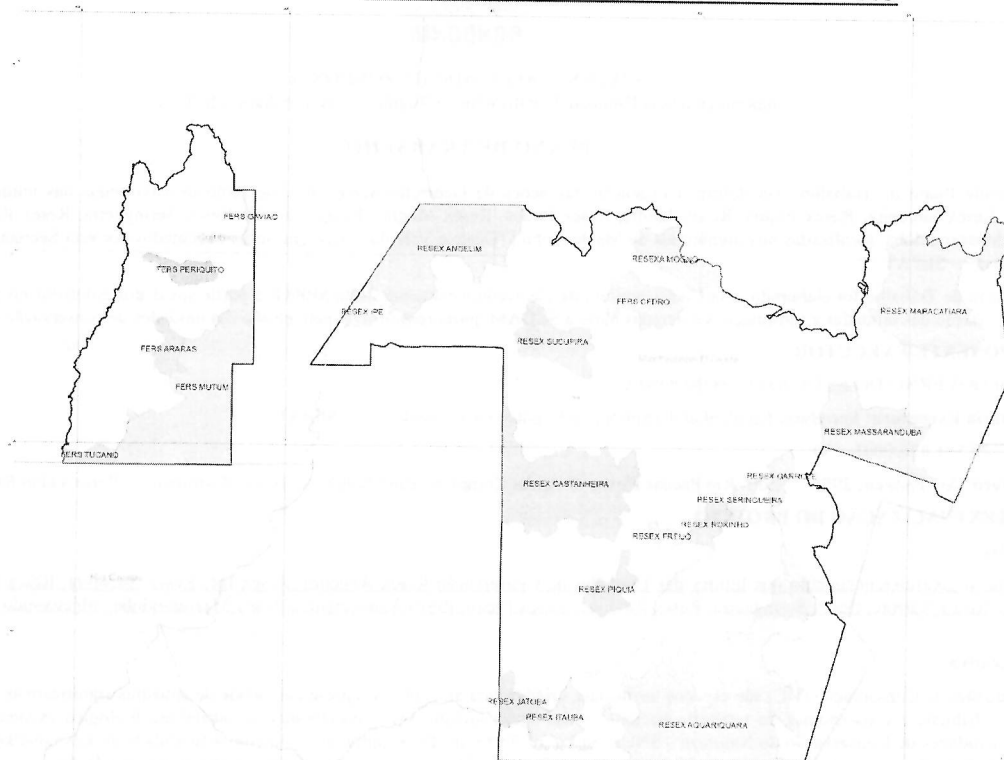
Segundo a CUC/SEDAM, o Estado de Rondônia possui 40 Unidades de Conservação Estaduais, que representam a aproximadamente 18% da área territorial do Estado de Rondônia. As UC's Resex Angelim, Resex Ipê, Resex Sucupira, Resex Piquiá, Resex Jatobá, Resex Itauba, Resex Mogno, Resex Garrote, Resex Seringueira, Resex Roxinho, Resex Freijo, Resex Maracatiara e Resex Massaranduba, não possuem seus limites georreferenciados, com isso, está SEPAT realizará os trabalhos de georreferenciamento e submeterá posteriormente ao Sistema de Gestão Fundiária, SIGEF, para fiscalização e aprovação pelo órgão responsável, INCRA.

Visamos desta forma, a regularização das unidades Conservação supracitadas, considerando o cumprimento de decisão do STF no curso da ADPF nº568, cuja decisão foi em 18 de dezembro de 2019, pelo Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, na qualidade de Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568, que determinou, o repasse aos Estados da Amazônia Legal, dos valores constantes do item 1.2.2 do Acordo Sobre Destinação dos Valores, na forma de transferência obrigatória, para informar-lhe que, no âmbito deste Ministério do Meio Ambiente -MMA, mediante atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, foram emitidas as Notas de Empenho 2019NE000585, no valor de R\$ 13.666.444,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, e quatrocentos e quarenta e quatro reais), custeio, e 2019NE000586, no valor R\$ 5.857.047,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e sete reais), investimento, de 31 de dezembro de 2019, totalizando R\$ 19.523.491,00 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e um reais), em favor do Fundo Especial de Proteção Ambiental, CNPJ 02.328.663/0001-65, indicada diretamente por essa Unidade da Federação, de acordo com o Ofício Nº 5824/2019/GOV-SE, de 30 de dezembro de 2019. 2. De acordo com a Decisão do Supremo Tribunal Federal, o emprego dos recursos deverá atender ao prescrito no item "1.2 AMAZÔNIA LEGAL", constante da ADPF nº 568 (anexo II), (p. 26), ou seja, deverão ser "destinados à prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira", atendendo a finalidade dos recursos direcionados para o Estado de Rondônia, cujo propósito é subsidiar ações de forma diretas e/ou indiretas o processo de regularização fundiária voltada ao desmatamento ilegal.

Mapa de localização

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO - RO**

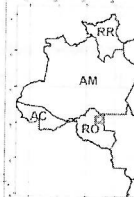
- 1 Santa Luzia D'Oeste
- 2 Cabixi
- 3 Alto Alegre dos Parecis
- 4 Alto Paraíso
- 5 Chupinguaia
- 6 Governador Jorge Teixeira
- 7 Mirante da Serra
- 8 Seringueiras
- 9 Theobroma
- 10 Cacoal
- 11 Campo Novo de Rondônia
- 12 Colorado do Oeste
- 13 Rio Crespo
- 14 Novo Horizonte do Oeste
- 15 Alta Floresta D'Oeste
- 16 Alvorada D'Oeste
- 17 Vilhena
- 18 Cujubim
- 19 Corumbiara
- 20 Costa Marques
- 21 Guajará-Mirim
- 22 Ji-Paraná
- 23 Cacaulândia
- 24 Ariquemes
- 25 Cerejeiras
- 26 Castanheiras
- 27 Ministro Andreazza
- 28 Primavera de Rondônia
- 29 Unupá
- 30 Vale do Paraíso
- 31 Machado do Oeste
- 32 Nova Mamore
- 33 Buniti
- 34 Itapua do Oeste
- 35 Espigão D'Oeste
- 36 Jaru
- 37 Nova Brasilândia D'Oeste
- 38 Rolim de Moura
- 39 Pimenta Bueno
- 40 Porto Velho
- 41 Monte Negro
- 42 Parecis
- 43 São Francisco do Guaporé
- 44 Presidente Médici
- 45 São Miguel do Guaporé
- 46 Candelas do Jamari
- 47 Pimenteiras do Oeste
- 48 Teixeiraópolis
- 49 Vale do Anari
- 50 Ouro Preto do Oeste
- 51 Nova União
- 52 São Felipe D'Oeste



TOTAL 23 772,0
UCs 2 585,74
25 869,53
10 8772



Localização



1:936.812

Sistema de Coordenadas
Datum SGR :

Fonte:

- SIPAM
Malha Viária - 20
escala 1:50 000

- IBGE
Limite Municipal
escala 1:100.000

- INCRA
Malha fundiária -

Legendas:

[illegible]

TOTAL DE UCS
21

PROJETO DE ASSENTAMENTO

CUJUBIM	5
MACHADINHO	16

Fonte: SEPAT 2023

2.3. **Histórico das áreas:**

2.3.1. RESEX ANGELIM

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex, foi criada no Município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia instaurada no Decreto estadual 7095 em 04 de setembro de 1995 , DOE Nº 3345, de 8 de setembro de 1995, possui uma área de 8.923.2090ha (oito mil, novecentos e vinte e três hectares e vinte ares),localizadas nas coordenadas, latitude 8°46'20.83"S e longitude 62° 7'52.98"O. Fonte: [Reserva Extrativista Angelim / CUC - Sedam](#).

A reserva Extrativista Resex Angelim esta passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

A Unidade de Conservação tem a permanente gestão do ITERON E SEDAM, onde tem por sentido assegurar a eficaz destinação da área para exploração auto sustentável sem prejuízo da conservação dos recursos naturais.

A Unidade de Conservação Resex Angelim está situada próxima a rodovia RO-205 no município de Machadinho D'Oeste - RO. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Angelim.

2.3.2. RESEX IPÊ

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Ipê, foi criada no Município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia e instaurada no Decreto estadual 7101 de 04 de setembro de 1995, DOE nº 3345, de 8 de setembro de 1995, possui uma área de 815,4633ha (oitocentos e quinze hectares, quarenta e seis ares e trinta e três centiares), localizadas nas coordenadas, latitude 9° 5'15.92"S e longitude 62°20'8.92"O. Fonte: [Reserva extrativista Ipê / CUC - Sedam](#).

A Reserva Extrativista Resex Ipê passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

A Unidade de Conservação Ipê é administrada, pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM.

É de grande importância que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Ipê, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta Submontana. Fonte: [Unidade de Conservação no Brasil / Resex Ipê](#).

2.3.3. RESEX SUCUPIRA

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Sucupira está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de aproximadamente 3.188 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.104, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°24'42,28"S e longitude 62°12'30,22"O.

A Reserva Extrativista Resex Sucupira passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista. Fonte: Reserva Extrativista Sucupira / CUC- Sedam.

A Reserva Estadual Extrativista Sucupira, é um espaço territorial destinado à exploração autossustentável e à conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista. Fonte: Unidades de Conservação no Brasil / Resex Sucupira.

2.3.4. RESEX PIQUIÁ

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Piquiá está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de aproximadamente 1.448,9203 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.098, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°20'9.09"S e longitude 61°57'38.20"O. Fonte: Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC /Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Piquiá passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

É importantíssimo que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Piquiá, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta Submontana, Floresta Ombrófila Densa Submontana. Dentre os principais conflitos presentes na UC, podendo ser destacado: invasão, corte seletivo, caça, grilagem de terra e desmatamento.

A Unidade de Conservação Piquiá é administrada, pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Piquiá.

2.3.5. RESEX JATOBÁ

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Jatobá está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de aproximadamente 1.135 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.102, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°43'57.55"S e longitude 62°13'56.16"O. Fonte: Reserva Extrativista Jatobá / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Jatobá passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

Apesar de possuir um Plano de Manejo Florestal, ainda ocorrem constantes invasões para furto de madeiras, além de caça e pesca ilegais.

Levantamentos na fauna demonstraram a presença de espécies vulneráveis, necessitando desse modo a necessidade de conservação da Reserva, como *Lachesis muta* (Surucucu-pico-de-jaca), *Leopardus tigrinus* (Gato-maracajá), *Tapirus terrestris* (Anta), *Priodontes maximus* (Tatu-canastra), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira), espécies quase ameaçadas, como *Harpia harpyja* (Gavião-real), *Saimiri ustus* (Mico-de-cheiro), *Phantera onca* (Onça-pintada), *Leopardus wiedii* (Gato-maracajá), *Atelocynus microtis* (Cachorro-do-mato), *Speothos venaticus* (Cachorro-vinagre), *Tayassu pecari* (Queixada), e uma ameaçada de extinção, *Ateles mittermeieri* (Macaco-aranha),

A Unidade de Conservação é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex jatobá.

2.3.6. RESEX ITAUBÁ

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Itaúba está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de aproximadamente 1.758 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.100, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°28'15.54"S e longitude 62°9'42.64"O. Fonte: Reserva Extrativista do Itaúba / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Supupira passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

A UC possui espécies da fauna relevantes para a conservação da biodiversidade; destacamos a *Cuniculus paca* (Paca) e a *Tapirus terrestris* (Anta), consideradas vulneráveis na lista da IUCN (International Union for Conservation of Nature).

A Unidade de Conservação é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM. Nesta area contem manejo sendo aprovado no ano de 2019 a 2020, porém não tinha Conselho Gestor. Fonte: Unidade de conservação no Brasil / Resex Piquiá.

2.3.7. RESEX MOGNO

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Mogno está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de aproximadamente 2.450 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.099, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°20'20.60"S e longitude 62°5'57.91"O. Fonte: Reserva Extrativista do Mogno / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Mogno passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

É extremamente importante que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Mogno, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta Submontana. Dentre os principais conflitos presentes na UC, pode-se destacar: invasão, pesca, corte seletivo, desmatamento, caça.

A Unidade de Conservação Mogno é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Mogno.

2.3.8. RESEX GARROTE

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Garrote está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de 802,5166 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.109, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°32'0.85"S e longitude 62°0'20.61"O. Fonte: Reserva Extrativista Garrote / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Garrote passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

No ano de 2019 foi aprovado na unidade o Plano de Manejo, porém, não detinha Conselho Gestor.

A Unidade de Conservação Garrote é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM.

É bastante importante que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Garrote, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Floresta Ombrófila Aberta Submontana. Dentre os principais conflitos presentes na UC, pode-se destacar: invasão, caça, pesca, corte seletivo, grilagem de terra, desmatamento. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Garrote.

2.3.9. RESEX ROXINHO

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Roxinho está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de mais de 880 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.107, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas latitude 9°34'33.35"S e longitude 62°47'13"O. Fonte: Reserva Extrativista Roxinho / CUC - Sedam.

No ano de 2019 foi aprovado na unidade o Plano de Manejo e é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM.

É imensamente importante que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Roxinho, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta. Dentre os principais conflitos presentes na UC, pode-se destacar: O furto de madeira, a caça e a pesca ilegais.

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Roxinho possui um alto número de espécies que se encontram nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, como *Ateles mittermeieri* (Macaco-aranha), quase ameaçadas, como *Harpia harpyja* (Gavião-real), *Saimiri ustus* (Mico-de-cheiro), *Phantera onca* (Onça-pintada), *Leopardus wiedii* (Gato-maracajá), *Atelocynus microtis* (Cachorro-do-mato), *Speothos venaticus* (Cachorro-vinagre), *Tayassu pecari* (Queixada), vulnerável, como *Leopardus tigrinus* (Gato-do-mato), *Tapirus terrestris* (Anta), *Cuniculus paca* (Paca), *Priodontes maximus* (Tatu-canastra), cujas populações estão sendo reduzidas por pressões diversas. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Roxinho.

2.3.10. RESEX FREIJÓ

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Freijó está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de mais de 600,3607 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.097, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°35'3.57"S e longitude 62°6'39.11"O. Fonte: Reserva Extrativista Freijó / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Freijó passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

No ano de 2019 foi aprovado na unidade o Plano de Manejo e é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM.

Foi registrados na fauna da Resex Freijó, cinco espécies ameaçadas de mamíferos - *Saimiri ustus* (Mico-de-cheiro), *Panthera onca* (Onça-pintada), *Leopardus wiedii* (Gato-maracajá), *Speothos venaticus* (Cachorro-vinagre), *Tayassu pecari* (Queixada) -, três vulneráveis - *Leopardus tigrinus* (Gato-do-mato), *Tapirus terrestris* (Anta), *Priodontes maximus* (Tatu-canastra) - e uma ameaçada de extinção - *Ateles chamek* (Macaco-aranha).

É de grande importância que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Roxinho, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas:



Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta Submontana. Dentre os principais conflitos presentes na UC, pode-se destacar: pesca, invasão, desmatamento, corte seletivo, grilagem de terra. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Freijó.

2.3.11. RESEX MARACATIARA

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Maracatiara está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de mais de 9.503,1284 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.096, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°21'40.94"S e longitude 61°52'9.00"O. Fonte: Reserva Extrativista Maracatiara / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Maracatiara passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

No ano de 2019 foi aprovado na unidade o Plano de Manejo e é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM.

É importantíssimo que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Roxinho, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta Submontana, Floresta Ombrófila Densa Aluvial e Formações Aluviais Pioneiras Herbáceas. Dentre os principais conflitos presentes na UC, pode-se destacar: corte seletivo, caça, invasão, desmatamento. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Maracatiara.

RESEX MASSARANDUBA

A Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Massaranduba está situada no município de Machadinho d'Oeste, possui uma área de mais de 5.566,2166 hectares sendo criada em 04 de setembro de 1995, pelo decreto No 7.103, DOE nº 3345, localizadas nas coordenadas, latitude 9°30'0.11"S e longitude 61°53'46.99"O. Fonte: Reserva Extrativista Massaranduba / CUC - Sedam.

A Reserva Extrativista Resex Maracatiara passa a integrar a estrutura do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia - ITERON, como espaço territorial destinado à exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população agroextrativista.

No ano de 2019 foi aprovado na unidade o Plano de Manejo e é administrada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC/SEDAM.

É extremamente importante que a Unidade de Conservação Reserva Estadual Extrativista Resex Roxinho, mantenha a prevenção dos biomas e ecossistemas: Amazônia - Floresta Ombrófila Aberta Submontana, Floresta Ombrófila Densa Aluvial e Formações Aluviais Pioneiras Herbáceas. Dentre os principais conflitos presentes na UC, pode-se destacar: invasão, pesca, retirada de argila, desmatamento, caça, corte seletivo. Fonte: Unidade de Conservação no Brasil / Resex Massaranduba.

3. PLANO DE AÇÃO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Plano de Ação nas Unidades de Conservação

Considerando a recente mudança dos trabalhos em conjunto com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, essa ação conjunta atualizará, por meio do levantamento topográfico georreferenciado, os limites das reservas supracitadas. Essa ação conjunta auxiliará em futuras missões de fiscalização das reservas, com o intuito de reduzir os impactos de desmatamento e queimadas na região, bem como, reforçar as atividades em benefício do serviço público, fornecendo dados que auxiliaram os gestores e cidadãos no exercício do controle ambiental, para isso, foi disponibilizado uma previsão orçamentaria para programação das ações.

3.1.1. RESEX ANGELIM

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - Angelim	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Diárias - Civil	R\$ 52.500,00
Combustível	R\$ 5.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 7.500,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 69.608,69

3.1.2. RESEX IPÊ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	7	x		
2	Sistematização dos dados	40	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	70	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - IPÊ	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Diárias - Civil	R\$ 21.500,00
Combustível	R\$ 3.500,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 5.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 32.108,69

3.1.3. RESEX SUCUPIRA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - SUCUPIRA	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Diárias - Civil	R\$ 48.000,00
Combustível	R\$ 8.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 8.500,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 2.500,00
Óleo 2 tempos - 4 litros	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 69.108,69

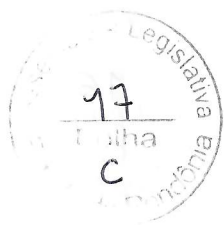
3.1.4. RESEX PIQUÍIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	30	x		
2	Sistematização dos dados	60	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	90	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025
--



UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - PIQUIÁ	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Diárias - Civil	R\$ 138.000,00
Combustível	R\$ 12.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 28.000,00
Material de expediente	R\$ 2.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 192.108,69

3.1.5. RESEX JATOBÁ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - JATOBÁ	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 45.000,00
Combustível	R\$ 4.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 5.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 800,00
Óleo 2 tempos - 4 litros	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 56.708,69

3.1.6. RESEX ITAUBÁ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	20	x		
2	Sistematização dos dados	50	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	80	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - ITAUBÁ	
Descrição	Valor Total

Diárias - Civil	R\$ 98.000,00
Combustível	R\$ 10.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 18.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 4.500,00
Óleo 2 tempos - 4 litros	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 132.408,69



3.1.7. RESEX MOGNO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024-2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - MOGNO	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
Combustível	R\$ 5.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 8.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 67.608,69

3.1.8. RESEX GARROTE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024 -2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - GARROTE	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 40.050,00
Combustível	R\$ 8.500,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 8.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00



Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 1.500,00
Óleo 2 tempos - 4 litros	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 60.158,69

3.1.9. RESEX SERINGUEIRA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024 -2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - SERINGUEIRA	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 25.000,00
Combustível	R\$ 5.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 5.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 800,00
Óleo 2 tempos - 4 litros	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 37.708,69

3.1.10. RESEX ROXINHO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	30	x		
2	Sistematização dos dados	60	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	90	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024 -2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - ROXINHO	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 60.000,00
Combustível	R\$ 10.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 10.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 4.000,00
Óleo 2 tempos - 4 litros	R\$ 700,00

TOTAL	R\$ 85.808,69
--------------	----------------------



3.1.11. RESEX FREIJO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	75	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024 -2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - FREIJO	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
Combustível	R\$ 5.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 9.000,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 68.108,69

3.1.12. RESEX MARACATIARA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	50	x	x		
2	Sistematização dos dados	80	x	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	110	x	x	x	x

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024 -2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - MARACATIARA	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 330.000,00
Combustível	R\$ 28.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 60.000,00
Material de expediente	R\$ 2.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 456.108,69

3.1.13. RESEX MASSARANDUBA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E AÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Realizar o georreferenciamento do perímetro da reserva	15	x		
2	Sistematização dos dados	45	x	x	
3	Elaboração de Peças Técnicas	60	x	x	x



ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: COOGEO ANO: 2024 -2025	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - MASSARANDUBA	
Descrição	Valor Total
Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
Combustível	R\$ 4.000,00
Locação de veículos para execução da ação	R\$ 8.500,00
Material de expediente	R\$ 1.000,00
Obrigação Tributária e Contributivas (pagamento de taxas de ART)	R\$ 108,69
Marco Topográfico	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 65.608,69

O presente Plano de Trabalho visa detalhar as ações da SEPAT, necessárias para a execução do georreferenciamento dos limites das Unidades de Conservação Resex Angelim, Resex Ipê, Resex Sucupira, Resex Piquiá, Resex Jatobá, Resex Itauba, Resex Mogno, Resex Garrote, Resex Seringueira, Resex Roxinho, Resex Freijo, Resex Maracatiara e Resex Massaranduba, em resumo, as seguintes:

- I - Mobilização da equipe técnica;
- II - Publicação nas mídias dos trabalhos que serão realizados nas UC's;
- III - A demarcação será executada em duas fases;
- IV - Rastreamento dos vértices com GPS Geodésico, consoante a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais;
- V - E a implantação e ajustamento dos marcos nos vértices das UC's;
- VI - Rastreamento de satélites e determinação de azimutes e as distâncias das unidades de conservação;
- VII - Pós-processamento dos dados de campo, e elaboração das peças técnicas;

Assim sendo, teremos dois grupos distintos de atuação para garantir a transferência de conhecimento e a participação social: Grupo de Cooperação Técnica, formada pelos técnicos da SEPAT e a comunidade. Cada um deles com atribuições e responsabilidades distintas e complementares ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, conforme detalhamos:

Principais responsabilidades dos grupos de trabalho:

Grupo de Cooperação Técnica	Comunidade
- Execução dos trabalhos de campo; - Disponibilizar técnicos na área de topografia para a realização dos trabalhos em campo; - Viabilizar o deslocamento da equipe para a realização dos trabalhos nas Unidades de Conservação; - Realizar os trabalhos de campo nos prazos estabelecidos; - Viabilizar a identificação dos técnicos envolvidos na ação, por crachás e/ou uniformes, facilitando a identificação dos envolvidos; - Viabilizar equipamentos necessários a execução dos trabalhos, tais como: veículos devidamente identificados, equipamentos GPS, formulários impressos e/ou digitais, tablets, pranchetas, canetas, escâneres, notebooks, impressora; Análise e Validação dos dados levantados em campo; - Elaboração de Relatórios Finais de execução.	- Divulgar as ações que estão acontecendo na comunidade; - Atender ao chamado do Grupo de Cooperação Técnica para participar das reuniões e demais ações; - Prestar as informações às equipes de campo; - Apoiar os trabalhos do Grupo de Cooperação Técnica na comunidade; - Disponibilizar suporte à equipe, haja vista se tratar de área rural; - Disponibilizar ponto de apoio à equipe, com internet.

4. DAS AÇÕES

4.1. Reunião prévia na comunidade local para divulgação da ação

4.1.1. Realizar reunião prévia com a comunidade local para conscientizar a população visando a educação ambiental e os trabalhos que serão realizados pelas equipes nas unidades de conservação.

4.2. Reuniões Informativas

4.2.1. As reuniões informativas serão realizadas sempre que necessário, buscando informar a comunidade local sobre a execução dos trabalhos, como: etapas

concluídas, situações conflituosas que impeçam a realização do trabalho de campo, esclarecimentos, conscientização da importância do trabalho que está sendo realizado, envolvendo e estimulando a participação da comunidade.

4.3. **Levantamento de campo**

4.3.1. Realizar visitas com técnicos para o levantamento geodésico das propriedades existentes nas áreas de amortização das UC's. A demarcação das áreas devem os técnicos ter acesso aos limites das propriedades.

4.4. **Sistematização dos dados levantados**

4.4.1. Inclusão dos perímetros das UC's, no Sistema de Gestão Fundiária — SIGEF, para fiscalização e aprovação.

5. **EQUIPE DE TRABALHO**

Serão utilizados 4 (quatro) veículos para o deslocamento da equipe de georreferenciamento, sendo 3 (três) técnicos em cada veículo, os técnicos irão realizar os trabalhos de georreferenciamento das Unidades de Conservação.

6. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.**

6.1. Relatórios finais impressos e digitais contendo:

- Plantas;
- Memoriais descritivos;
- Relatório de processamento;
- Arquivos GPS: Nativos e Rinx;
- Planilhas ODS;
- Planilha de cálculo analítico;
- Monografia dos vértices e base;
- ART;
- Inclusão dos perímetros das UC's no Sistema de Gestão Fundiária — SIGEF, para fiscalização e aprovação.



Proposta do Plano de Trabalho elaborado pela Coordenação de Georreferenciamento - COOGEO, para conhecimento das atividades a serem desenvolvidas e aprovação pelo órgão envolvido.

Elaboração:

Marcelle Coutinho Barbosa

Gerente

Coordenadoria de Georreferenciamento - COOGEO

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

De acordo:

Ângela Ferreira da Silva

Coordenadora

Coordenadoria de Georreferenciamento - COOGEO

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Aprovação:

Davi Machado de Alencar

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

David Inácio dos Santos Filho

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária



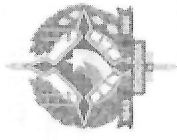
Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE COUTINHO BARBOSA, Gerente**, em 21/02/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 01/03/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0046115942** e o código CRC **338BBAE9**.



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

ANÁLISE

Análise nº 9/2025/COGES-CAPRCG

ANÁLISE TÉCNICA

Para: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ref.: Processo SEI 0064.000251/2025-14

Assunto: **Abertura do orçamento por Crédito Adicional por Superávit Financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiárias Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR**

Em atenção ao Ofício nº 1340/2025/SEPOG-DPG 0058004391), que versa sobre abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, em favor da unidade orçamentária 31010 - FRFUR, no valor de até R\$ 7.000.891,35 (sete milhões, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos), servimos do presente para nos manifestar:

1. BREVE SÍNTESE DOS AUTOS

1.1. Consta os autos da solicitação de abertura de Crédito, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial ao final do Exercício de 2024, conforme Ofício nº 519/2025/SEPAT-COOAF 0057062765.



Considerando o Balanço Patrimonial da Unidade id.(0057135910), que demonstra o superávit financeiro da unidade 31.010 FRFUR, na importância de **R\$ 7.000.891,35 (sete milhões, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, recursos estes provenientes da Fonte ADPF 658 (recursos provenientes da Operação Lava Jato) e parte de alienação de bens móveis provenientes de processo de leilão;

2. **DA COMPETÊNCIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

- 2.1. Cumpre destacar que esta Contabilidade Geral do Estado, órgão central do Sistema de Contabilidade, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as Demonstrações Contábeis, a Prestação Geral de Contas do Estado e informações gerenciais conforme o Decreto n.º 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021.
- 2.2. Dessa forma, visando o controle efetivo dos saldos financeiros do Estado, a Contabilidade Geral do Estado publicou a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº001/2024/COGES/GAB, a qual apresenta os procedimentos contábeis relacionados à apuração, à conciliação e à análise do Superávit Financeiro por domicílio bancário e por unidade gestora, sendo aplicável a todas as Unidades Gestoras no âmbito do Estado.
- 2.3. Ademais, foi encaminhado às Unidades Gestoras o Ofício nº 2213/2024/COGES-CAPRCG, contendo o Fluxo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro, bem como o Ofício nº 1267/2025/COGES-CAPRCG (0057982987), reiterando a importância do cumprimento desse fluxo.

3. **DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FISCAIS**

- 3.1. A solicitação de crédito adicional implica na alteração dos valores inicialmente previstos nas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.
- 3.2. Importante ressaltar que, conforme a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª Edição, o valor a ser suplementado resultará no aumento da despesa primária, impactando na apuração do resultado primário no momento do seu pagamento, seja na forma de empenho (despesa do ano) ou restos a pagar.
- 3.3. Neste sentido, observado que a LDO estabeleceu a Meta Fiscal para o Resultado Primário em - R\$ 33.825.619,00 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais) informa-se que o Resultado Primário apurado até a data de 11/03/2025 encontra-se em R\$ 480.791.726,42 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

Figura 01 - Resultado Primário e Nominal



Resultado Primário



Resultado Nominal



Fonte: DashBord, construído por meio da ferramenta PowerBi utilizando informações do NetDiver.

3.4. À luz do cenário apresentado na Figura 01, considera-se apropriada a continuidade da abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, respeitando a execução das despesas primárias.

4. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS

4.1. A Lei nº 4.320/1964, estabelece que o Superávit Financeiro do exercício anterior pode ser utilizado para a abertura de créditos adicionais, desde que comprovada a disponibilidade financeira.

4.2. Examinando o Balanço Patrimonial, conforme o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, verifica-se que o valor solicitado está disponível na Unidade Gestora, conforme figura 02.

Figura 02 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	563.070,59	1.237.614,43	
799	Outras Vinculações Legais	6.417.820,76	5.940.696,53	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		7.000.891,35	7.178.310,96	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Fonte: SIGEF/RO

- 4.3. Ademais, consoante a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº001/2024/COGES/GAB, o valor solicitado foi registrado na conta 8.2.3.5.0.00.00.00 – Superávit Financeiro Disponível.
- 4.4. Frisa-se que a Unidade Gestora é responsável por esses lançamentos e pela Nota Orçamentária, assegurando a conferência e acompanhamento necessário.
- 4.5. Nessa toada, rememoramos o disposto na Nota Técnica 001/2024/COGES-GAB, item 3.2.2 Do Lançamento do superavit a abrir:

Destaca-se que o referido lançamento a ser realizado por esta COGES, será feito com base nas informações pormenorizadas da disponibilidade financeira por domicílio bancário e fonte indicada pela Unidade Gestora nos processos de abertura de crédito, sendo imprescindível que a solicitação venha com as informações completas e livres de erro.

Nessa toada, alerta-se que as informações prestadas pelas Unidades Gestoras à Contabilidade Geral são de inteira responsabilidade da Unidade Gestora e após os lançamentos realizados por esta Contabilidade Geral, não será possível estorná-los, tendo em vista que o saldo de disponibilidade financeira deve corresponder ao saldo do superávit financeiro apurado. Orienta-se que haja uma análise eficaz no que concerne a reclassificação do domicílio bancário, tendo em vista que após realizadas as reclassificações, não é apropriado ocorrer estornos e novas reclassificações.
- 4.6. Quanto a análise da disponibilidade financeira efetiva consignada em conta bancária, atestamos que após consulta no SIGEF, o saldo contábil apresentado na conta contábil 7.2.1.9.2.00.00.00 - Disponibilidade por fonte de recursos -controle por domicílio bancário, confere com o apresentado por meio dos documentos inserto nos autos deste processo, conforme IDs 0057186876 e 0057186961.

Figura 03 - Transação Detalhar Conta - 7.2.1.9.2.00.00.00



▲ Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2025/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CidTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 310010 31010 ?

* Conta Contábil 8.2.3.1.0.00.00.00 ?

Conta Corrente

☐ Incluir Saldo Zerados

Mês Referência Março

? a ?

Confirmar

Conta Corrente	Mov. Debetor	Mov. Credor	Saldo
2.755.0.00001	0,00	583.070,59	583.070,59 C
2.799.0.00001	0,00	6.417.820,76	6.417.820,76 C

Totais

0,00

7.000.891,35

7.000.891,35 C

* Preenchimento obrigatório

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

Fonte: SIGEF/RO

5. 28 C DA CONCLUSÃO

5.1. As considerações apresentadas no item 3 não representam impedimento para a suplementação solicitada no Ofício nº 1340/2025/SEPOG-DPG/0058004391), mas reforçam a necessidade de monitoramento da execução das despesas primárias, consoante as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

5.2. O pedido fundamentado no superávit indica que os recursos já se encontram disponíveis em conta, conforme evidenciado no item 4 que trata dos aspectos financeiros, garantindo-se assim a sustentabilidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

5.3. Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação da abertura do crédito com base no Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

5.4. Sendo o que cabia manifestar no momento.

Atenciosamente,

JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO

Assessora

Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA

Analista Contábil COGES

Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Diretora Central de Contabilidade

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra, Diretor(a)**, em 11/03/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, Contador(a) Geral Adjunto**, em 11/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Priscila Soares de Souza, Analista Contábil**, em 11/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josilane Gonçalves Serra Guzo, Assessor(a)**, em 11/03/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](http://portal.do.SEL), informando o código verificador **0058078016** e o código CRC **CC5889B2**.







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 2202/2025/SEFIN-GCBT

A Sua Excelência, o Senhor

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

Assunto: **Análise da solicitação de abertura do orçamento para Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro - FRFUR.**

Senhor Contador-Geral,

Com os mais cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 1380/2025/COGES-CAPRCG (0058115557), venho por meio deste ofício apresentar a análise detalhada referente ao recurso financeiro para abertura de crédito adicional por superávit. Considerando os saldos que compuseram o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Especial de Regularização Fundiárias Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, bem como, a realização do processo de conferência da viabilidade financeira, temos a informar que:

1. **DA ANÁLISE:**

Com base nos relatórios contábeis e na legislação vigente aplicável à matéria, foi verificado que o montante disponível em superávit é suficiente para atender às demandas de crédito adicional necessárias para diversos fins, tais como, gerir atividades de natureza administrativas para alienação de bens móveis e imóveis e promover a regularização fundiária no estado de Rondônia. Ressalta-se que a abertura de crédito adicional por superávit é uma medida que se enquadra dentro dos princípios da boa gestão pública, uma vez que permite a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em prol do interesse público, sem comprometer a saúde financeira da entidade. Nossa análise enfatizou a importância de garantir que a abertura de crédito adicional esteja alinhada com os princípios de responsabilidade fiscal e com os limites estabelecidos pela legislação vigente. Isso assegurará a sustentabilidade financeira e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

2. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA FONTE RECURSO**

Com base no artigo 167 da Constituição Federal de 1988, inciso V, que dispõe sobre a abertura de crédito:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e **sem indicação dos recursos correspondentes;** (Grifo nosso)

Após uma análise criteriosa dos dados financeiros disponíveis, informamos sobre a presença de recursos financeiros na fontes de recursos e respectivos valores abaixo, atribuída para este período.

FONTE	VALOR	RELATÓRIO
2.7.55.000001 Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta	583.070,59	0058345114
2.7.99.000001 Outras Vinculações Legais	6.857.484,15	0058345114

3. **CONCLUSÃO**

Portanto, informamos que **não há** necessidade de reclassificação de fonte de recurso nos domicílios bancários, pois os recursos já se encontram nas fontes de recursos de exercícios anteriores. Além disto, os valores apresentados nos relatórios de informações financeiras são suficientes para atendimento do pleito.

Dito isto, encaminha-se os presentes autos com a **validação das informações para prosseguimento do pleito** em favor da requerente. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE
Analista Tributário da Receita Estadual

IURY ALVES NEIVA
Gerente de Contas Bancárias do Tesouro em Substituição

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Iury Alves Neiva, Gerente**, em 18/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Victor Alves Cavalcante, Analista Tributário da Receita Estadual**, em 21/03/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058342378** e o código CRC **304EAEFC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.001001/2025-31

SEI nº 0058342378



Ano Base: 2025

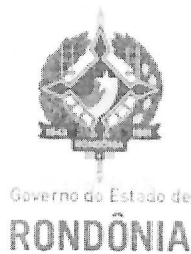
Unidade Gestora	310010 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia				
Gestão	31010 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR				
Poder					
Data Referência	18/03/2025	Fonte Recurso			
Agrupamento	UG Gestão / Fonte Recurso	Apresentar Valores Zerados		Não	
Apresentar UG Administrativa	Não				
Contas - Resumo		Valor	Valor Aplicado	Valor Total	
TOTAL		7.587.425,06	0,00	7.587.425,06	
TOTAL Outras Contas		7.587.425,06	0,00	7.587.425,06	





Ano Base: 2025

Ano Base: 2023									
Unidade Gestora	310010 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia								
Gestão	31010 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRRFUR								
Poder									
Data Referência	18/03/2025			Fonte Recurso					
Agrupamento	UG Gestão / Fonte Recurso			Apresentar Valores Zerados					
Apresentar UG Administrativa	Não			Não					
UG Gestão / Fonte Recurso	Disp. UG	Bloqueio UG	Total UG	Disp. Tesouro	Bloq. Tesouro	Total Tesouro	Total		
1.7.55.000001 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.	7.585.461,70	1.963,36	7.587.425,06	0,00	0,00	0,00	7.587.425,06		
1.7.99.000001 Outras Vinculações Legais.	37.496,06	0,00	37.496,06	0,00	0,00	0,00	37.496,06		
2.7.55.000001 Recursos de Alienação de Bens/Ativos_Administração Direta.	107.410,90	0,00	107.410,90	0,00	0,00	0,00	107.410,90		
2.7.99.000001 Outras Vinculações Legais__	583.070,59	0,00	583.070,59	0,00	0,00	0,00	583.070,59		
310010-31010 Fundo Especial de Regularizaçã / Fundo Especial de Regularizaçã	7.585.461,70	1.963,36	7.587.425,06	0,00	0,00	0,00	7.587.425,06		
1.7.55.000001 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.	37.496,06	0,00	37.496,06	0,00	0,00	0,00	37.496,06		
1.7.99.000001 Outras Vinculações Legais.	107.410,90	0,00	107.410,90	0,00	0,00	0,00	107.410,90		
2.7.55.000001 Recursos de Alienação de Bens/Ativos_Administração Direta.	583.070,59	0,00	583.070,59	0,00	0,00	0,00	583.070,59		
2.7.99.000001 Outras Vinculações Legais__	6.857.484,15	1.963,36	6.859.447,51	0,00	0,00	0,00	6.859.447,51		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica nº 138/2025/SEPOG-GEOG

Para: Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Ref.: Processo SEI 0064.000251/2025-14

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 583.070,59 e crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.417.820,76, e criação do programa e ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR

Em atenção a Análise nº 9/2025/COGES-CAPRCG (0058078016) que se manifesta quanto "Abertura do orçamento por crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR" esta equipe técnica diagnosticou a necessidade de elucidar o seguinte:

1. **DO PLEITO**

Trata-se do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, conforme disposto no Ofício nº 519/2025/SEPAT-COOAF (0057062765), visando assegurar a adequada execução das ações estratégicas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização fundiária, através de seu Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

2. **DA LEGISLAÇÃO**

Inicialmente, é de suma importância ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG/RO), dentro da esfera de sua competência, emite sua posição em conformidade com o artigo 118, da Lei Complementar nº 965/2017.

No que diz respeito à Gerência de Execução Orçamentária Governamental, responsável pelas análises orçamentárias, manifestamos nossas considerações de acordo com as competências prevista no artigo 39 do Decreto nº 29.945, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 39. À Gerência de Execução Orçamentária Governamental, subordinada à Coordenação de Planejamento Governamental, compete:

I - analisar as solicitações de abertura de créditos adicionais;

II - elaborar minutas de projetos de leis, de decretos e portarias, afetos às alterações orçamentária;

III - acompanhar, em nível central, a execução da despesa e a realização da receita;

IV - emitir relatório periódico para a Coordenação de Planejamento Governamental quanto à realização da receita, em comparação com a execução da despesa das unidades orçamentárias,



além de emitir alerta quando houver risco ao equilíbrio orçamentário e financeiro;

V - acompanhar o percentual de limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente;

VI - providenciar a alocação orçamentária das emendas parlamentares estaduais;

VII - orientar e supervisionar as unidades orçamentárias do Estado, na execução de seus orçamentos anuais;

VIII - realizar a liberação de quotas por grupo de programação financeira - GPF às unidades orçamentárias, de acordo com cronograma de desembolso, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e em atenção a Programação Financeira informada pelo órgão central de finanças; e

IX - acompanhar a execução de folha de pagamento, da administração direta e indireta.

Levando em conta os dispositivos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a abertura de crédito adicional podem ser abertos seguindo os seguinte critérios:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, prevê:

(...)

Art. 8º Ficam autorizados, por meio de ato próprio, o Chefe do Poder Executivo, os Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, o Procurador-Geral do Ministério Público e o Defensor-Geral da Defensoria Pública, no curso da execução orçamentária a:

I - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento) da dotação atualizada da Unidade Orçamentária;

II - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, consignadas para folha de pagamento e encargos patronais, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma unidade ou de uma unidade para outra, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 8º; e

III - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas à execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 8º

Por fim, podemos considerar ainda as orientações contidas no Manual Técnico do Orçamento do Estado de Rondônia, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG/RO) e demais legislações correlatas ao Direito Administrativo e Financeiro.



3. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Quanto a análise orçamentária, apontamos os seguintes fatos:

A solicitação encontra-se dentro dos requisitos legais dispostos nos inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, apresentando recursos disponíveis apurado em balanço patrimonial, sendo necessária a aprovação do Projeto de Lei para regularização orçamentária, bem como a execução do recurso.

A unidade orçamentária apresentou as documentações com a devida formalização via ofício no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acompanhada de justificativa clara e precisa, conforme dispõe o Art. 3º do Decreto 24.876/2020, para a composição da mensagem a ser encaminhada à Casa de Leis e seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial da Unidade, publicado no Diário Oficial, que demonstre o superávit financeiro; (0057135910)
- Conciliação bancária, acompanhada do Extrato bancário de dezembro do ano de apuração do superávit e Extrato bancário atualizado; (0057136603);
- Nota Orçamentária. (0057634436).

Os autos foram submetidos para análise da COGES quanto aos aspectos financeiro e fiscal a qual não detectou objeções quanto à abertura do crédito conforme Análise nº 9/2025/COGES-CAPRCG (0058078016).

Ademais, quanto ao item 3 da Análise nº 9/2025/COGES-CAPRCG (0058078016), no que tange ao resultado primário apurado até o momento, considera as despesas primárias executadas (pagas) até a presente data. Deve-se ter em mente que a LDO trata de valores estimados, que são monitorados como a própria LDO prevê. Nesse mesmo caminho, cabe frisar que o cumprimento da meta é anual, logo os monitoramentos quer via RREO ou interno desta SEPOG atenderá ao controle da demanda.

Assim, ressaltamos que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG está acompanhando a execução orçamentária e financeira através dos mecanismos de controle de monitoramento orçamentário e havendo à necessidade tomará as medidas cabíveis para que o estado ao final do exercício se aproxime das metas fiscais estimadas na LDO/2025.

4. DA CONCLUSÃO

Desse modo, esta equipe técnica não detecta objeções para a abertura do crédito adicional, uma vez que o processo encontra instruído com os documentos comprobatórios.

Sendo assim, submetemos a Minuta de Projeto de Lei (0058258090) para apreciação e demais encaminhamentos

É a informação, s.m.j.



EDILENA VALOIS MENDES

Assessora Técnica SEPOG

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Gerente de Execução Orçamentária Governamental - SEPOG/GEOG

Portaria 229 (0048683291)



Documento assinado eletronicamente por **Edilena Valois Mendes, Assessor(a)**, em 18/03/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO, Gerente**, em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058352380** e o código CRC **C804C0AB**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0035.001001/2025-31

SEI nº 0058352380

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.553.463,77	8.733.647,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.553.463,77	8.733.647,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.007,50	12.905,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		6.007,50	12.905,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		-	-
ESTOQUES		11.049,74	41.649,02
ALMOXARIFADO		11.049,74	41.649,02
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		7.570.521,01	8.788.201,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		3.348.673,30	2.298.266,47
BENS MOVEIS		3.865.799,94	2.556.309,94
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(517.126,64)	(258.043,47)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.348.673,30	2.298.266,47
TOTAL DO ATIVO		10.919.194,31	11.086.468,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		-	4.087,02
PESSOAL A PAGAR		-	4.087,02
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		11.860,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		11.860,00	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.321,07	18.493,58
VALORES RESTITUÍVEIS		5.321,07	18.493,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		17.181,07	22.580,60

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

		R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2024	31/12/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESULTADOS ACUMULADOS		10.902.013,24	11.063.887,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		10.902.013,24	11.063.887,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.902.013,24	11.063.887,78
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.919.194,31	11.086.468,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	7.553.463,77	8.733.647,89
Ativo Permanente	3.365.730,54	2.352.820,49
Total Ativo (I)	10.919.194,31	11.086.468,38
PASSIVO		
Passivo Financeiro	552.572,42	1.555.336,93
Passivo Permanente	-	4.087,02
Total Passivo (II)	552.572,42	1.559.423,95
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	10.366.621,89	9.527.044,43

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	16.630,20	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	16.630,20	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	583.070,59	1.237.614,43
799	Outras Vinculações Legais	6.417.820,76	5.940.696,53
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		7.000.891,35	7.178.310,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro por Domicílio Bancário

MES: 12 - DEZEMBRO

Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira Bruta	Ativo Financeiro	Não Processados do Exercício Anterior	Superávit ou Déficit Financeiro (Antes dos Valores Restituíveis)	Valores Restituíveis	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado
	A	E = (A + B + C + D)	I	M = (E - F - G - H - I - J - K - L)	N	Q = (M - N - O - P)
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta						
00102757X0000109282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	413.856,16	413.856,16	0,00	413.856,16	0,00	413.856,16
1759 - Recursos Vinculados a Fundos						
1799 - Outras Vinculações Legais						
00102757X0000105600	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,38	-1.863,38
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários	1.352.910,26	1.352.910,26	0,00	1.350.564,18	0,00	1.350.564,18
00102757X0000105600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000109282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta						
00102757X0000109282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	169.214,43	169.214,43	0,00	169.214,43	0,00	169.214,43
2799 - Outras Vinculações Legais						
00102757X0000105600	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457,69	-3.457,69
	5.617.482,92	5.617.482,92	127.289,14	5.072.577,65	0,00	5.072.577,65
TOTAL CONSOLIDADO >>>>	7.553.463,77	7.553.463,77	127.289,14	7.006.212,42	5.321,07	7.000.891,35



Ano Base: 2025

Data Referência

Unidade Orçamentária

Tipo Alteração

Responsável Liberação

Tipo Ato Legal

Justificativa

Cancelamento

Situação Registro

21/02/2025

31010 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia

Suplementação

015.884.152-28 Camila Soares Maia

Recuso proveniente do Balanço Patrimonial - FRFUR - recursos estes provenientes da Fonte ADPF 658 (recursos provenientes da Operação Lava Jato) e parte de alienação de bens móveis provenientes de arrecadação de leilão.

Ativo - Liberada

Número

Processo

Data Liberação

2025NO000001

0064.000251/2025-14

21/02/2025



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	242701	2.7.99.000001	33.90.14	1.200.000,00
A	242701	2.7.99.000001	33.90.30	921.385,76
A	242701	2.7.99.000001	33.90.33	200.000,00
A	242701	2.7.99.000001	33.90.39	3.396.435,00
A	242701	2.7.99.000001	33.90.40	100.000,00
A	242701	2.7.99.000001	33.90.47	100.000,00
A	242701	2.7.99.000001	44.90.40	100.000,00
A	242701	2.7.99.000001	44.90.52	400.000,00
A	407001	2.7.55.000001	44.90.52	583.070,59
Total				7.000.891,35

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.7.55.000001 Recursos de Alienação de Bens/Ativos_Administração Direta.	583.070,59
A	2.7.99.000001 Outras Vinculações Legais__	6.417.820,76

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.14 Diárias - Civil	1.200.000,00
A	33.90.30 Material de Consumo	921.385,76
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.396.435,00
A	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
A	33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
A	44.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	983.070,59

Subação

Subação

242701 PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ESTADO DE RONDÔNIA
407001 GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



Ano Base: 2025

Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 015.884.152-28 Camila Soares Maia
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Processo 0064.000251/2025-14
Data Liberação 21/02/2025

Histórico

Data	Responsável	Situação
21/02/2025 09	Camila Soares Maia	Liberada



Extrato de Conta Corrente

G335020842202215009
02/01/2025 08:50:53



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 10928-2 RECEITAS DE LEILAO
Período do extrato 01/12/2024 até 31/12/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
16/12/2024	+	Transferência recebida	601.182.000.053.741	28.527,57 C	
16/12/2024	+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	28.527,57 D	0,00 C
26/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.153.811	1.055.579,20 D	
26/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.154.317	12.820,80 D	
26/12/2024	+	Resgate Automático	1.972	1.068.400,00 C	0,00 C
31/12/2024		SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD819633 PAULO ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G335020842202215008
02/01/2025 08:49:56

Cliente

Agência 2757-X
 Conta 10928-2 RECEITAS DE LEILAO
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.612.877,30			1.229.503,653499		
16/12/2024	APLICAÇÃO	28.527,57					
26/12/2024	RESGATE	1.068.400,00			21.670,543559	1,316421525	1.251.174,197058
	Aplicação 12/05/2022	155.390,74			809.714,780655	1,319476914	441.459,416403
	Aplicação 25/07/2022	157,91			117.766,929065		
	Aplicação 09/03/2023	33.727,72			119,673078		
	Aplicação 10/04/2023	33.442,31			25.561,430037		
	Aplicação 10/05/2023	33.172,90			25.345,126081		
	Aplicação 09/06/2023	32.891,41			25.140,945542		
	Aplicação 10/07/2023	32.613,50			24.927,611538		
	Aplicação 03/08/2023	318.929,97			24.716,981140		
	Aplicação 09/08/2023	5.436,01			241.709,397577		
	Aplicação 10/08/2023	32.315,31			4.119,818807		
	Aplicação 11/09/2023	32.053,78			24.490,990749		
	Aplicação 15/09/2023	18.406,73			24.292,796855		
	Aplicação 10/10/2023	31.801,37			13.950,023722		
	Aplicação 10/11/2023	31.558,32			24.101,498329		
	Aplicação 11/12/2023	31.337,27			23.917,292464		
	Aplicação 28/12/2023	245.164,75			23.749,768464		
31/12/2024	SALDO ATUAL	583.070,59			185.804,497207		
					441.459,416403		441.459,416403

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.612.877,30
APLICAÇÕES (+)	28.527,57
RESGATES (-)	1.068.400,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.065,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.065,72
SALDO ATUAL =	583.070,59

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JD819633 PAULO ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato de Conta Corrente

G335020842202215010
02/01/2025 08:51:59

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 10560-0 FUNDO E R F URBANO FRFUR
Período do extrato 01/12/2024 até 31/12/2024



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.139.148	90.335,00 D	
02/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.139.219	2.314,00 D	
02/12/2024		+ Resgate Automático	1.972	92.649,00 C	0,00 C
12/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.144.864	3.218,48 D	
12/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.144.883	2.374,55 D	
12/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.145.308	8.455,00 D	
12/12/2024		+ Resgate Automático	1.972	14.048,03 C	0,00 C
17/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.147.914	7,74 D	
17/12/2024		+ Resgate Automático	1.972	7,74 C	0,00 C
18/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.147.966	5,71 D	
18/12/2024		+ Resgate Automático	1.972	5,71 C	0,00 C
23/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.151.894	890,00 D	
23/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.152.553	3.560,00 D	
23/12/2024		+ Resgate Automático	1.972	4.450,00 C	0,00 C
26/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.153.240	36,41 D	
26/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.153.245	238,34 D	
26/12/2024		Emissão Ordem Bancária	2.024.154.585	68.577,50 D	
26/12/2024		+ Resgate Automático	1.972	68.852,25 C	0,00 C
31/12/2024		SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD819633 PAULO ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato investimentos financeiros - mensal



Agência 2757-X
Conta 10560-0 FUNDO E R F URBANO FRFUR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	7.102.586,67			5.414.333,930228		
02/12/2024	RESGATE	92.649,00			70.604,424375	1,312226547	5.343.729,505853
	Aplicação 12/05/2022	92.649,00			70.604,424375		
12/12/2024	RESGATE	14.048,03			10.679,063212	1,315474000	5.333.050,442641
	Aplicação 12/05/2022	14.048,03			10.679,063212		
17/12/2024	RESGATE	7,74			5,877628	1,316857759	5.333.044,565013
	Aplicação 12/05/2022	7,74			5,877628		
18/12/2024	RESGATE	5,71			4,334634	1,317296883	5.333.040,230379
	Aplicação 12/05/2022	5,71			4,334634		
23/12/2024	RESGATE	4.450,00			3.374,790273	1,318600458	5.329.665,440106
	Aplicação 12/05/2022	4.450,00			3.374,790273		
26/12/2024	RESGATE	68.852,25			52.181,473787	1,319476914	5.277.483,966319
	Aplicação 12/05/2022	68.852,25			52.181,473787		
31/12/2024	SALDO ATUAL	6.970.393,18			5.277.483,966319		5.277.483,966319

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.102.586,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	180.012,73
RENDIMENTO BRUTO (+)	47.819,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	47.819,24
SALDO ATUAL =	6.970.393,18

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JD819633 PAULO ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088